



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de lei nº 2-77

altera a taxa de remoção de entulho.

As comissões competentes
[Signature]
14/2/77

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A taxa de remoção de entulhos na zona urbana, passará a corresponder a 20% (vinte por cento) do valor de referência de que trata a Lei nº 1.438, de 22 de agosto de 1975.

Art. 2º - Qualquer quantidade de entulho inferior à capacidade do veículo transportador, fica sujeita à taxa prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Signature]
Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal

*Aprovado em
unanimidade em
1.ª discuss. [Signature]
28/2/77*

*Aprovado em
unanimidade em
2.ª discuss. [Signature]
07/3/77*